Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8645/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/5577/2022
PROTOCOLO	: 2168868
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: YOUSSEF SALIBA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO / PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

Trata-se do Controle Prévio à licitação instaurada pelo município de Aquidauana, por meio do Pregão Presencial n. 09/2022, visando a contratação de serviços de estrutura e equipamentos para eventos e para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todos eventos do calendário municipal e eventos apoiados por ela, no período de 12 meses.

A abertura do certame estava marcada para o dia 26/04/2022, às 08:00 horas, e a Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS SOL-DFLCP-1044/2022 (f. 236/237), informou que processo não foi submetido à análise de controle prévio diante dos critérios de materialidade, relevância e riscos adotados para fiscalização.

Dessa forma, postergando a verificação da licitação ao controle posterior, conforme faculta o art. 17, § 2º da Resolução n. 88/2018 c.c art. 156 do Regimento Interno (Resolução 98/2018), informou-se também que este já encontra autuado sob o protocolo n. 2183568 (TC/9034/2022).

Assim, em conformidade com o disposto no art. 152, inc. II, da Resolução n. 98/2018 DECIDO pela EXTINÇÃO do processo, determinando seu ARQUIVAMENTO.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2022.

(assinado por certificação digital)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator